

TIM S/A

**COMITÊS VINCULADOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
DE ACORDO COM O SEU REGIMENTO INTERNO**

A Assembleia Geral Extraordinária da TIM S/A (“Companhia”), em reunião havida em 29.07.2020, deliberou acerca da criação de 02 (dois) Comitês Internos, cuja forma, escopo e competência estão descritos neste documento.

Os Comitês irão funcionar por prazo indeterminado e agirão independentemente de solicitação. Caberá ao Conselho de Administração indicar, dentre os membros efetivos do Conselho, aqueles que irão atuar em cada Comitê, podendo haver participação de um ou mais membros em ambos os Comitês, simultaneamente. Cada Comitê nomeará o seu Presidente.

O Conselho poderá, a qualquer tempo, destituir e/ou indicar um novo membro do Conselho para atuar em quaisquer dos Comitês. Da mesma forma, qualquer membro de qualquer dos Comitês poderá renunciar à sua posição, mediante encaminhamento de correspondência endereçada ao Presidente do Conselho, sendo que deverá permanecer no Comitê até a nomeação do seu substituto.

As definições de composição e atividades de cada Comitê encontram-se a seguir elencados.

COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

O Comitê de Remuneração (“Comitê”) será formado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia.

Compete ao Comitê:

- a) Elaborar para o Conselho proposta de rateio do montante global anual da remuneração fixado pela Assembleia Geral entre os Conselheiros da Companhia;
- b) Submeter proposta ao Conselho para a remuneração dos Diretores de forma que garanta o seu alinhamento com o objetivo de criar valor aos acionistas da Companhia ao longo do tempo.
- c) Avaliar periodicamente o critério de remuneração dos Diretores e dos altos executivos da Companhia e, ouvido o Diretor Presidente, formular recomendações ao Conselho;
- d) Monitorar a aplicação das decisões tomadas pelos órgãos competentes e as políticas da Companhia relativas à remuneração dos altos executivos;
- e) Analisar outras matérias ligadas à remuneração de membros da Companhia, conforme delegadas pelo Conselho.

O Comitê deve reportar, periodicamente, ao Conselho a sua atividade de monitoramento e avaliação, bem como sempre que o orçamento for examinado. Em relação aos itens (a) e (b) acima, o Comitê deve se reportar ao Conselho, antes da Reunião do Conselho de Administração que é realizada posteriormente à Assembleia Geral Ordinária.

COMITÊ DE CONTROLE E RISCOS

O Comitê de Controle e Riscos (“Comitê”) será formado por 3 (três) a 05 (cinco) membros do Conselho de Administração da Companhia.

O Presidente do Conselho de Administração, caso não seja um dos membros do Comitê, e ainda o Presidente do Conselho Fiscal da Companhia, ou um membro nomeado por este último, poderão assistir às reuniões do Comitê. Sempre que recomendado, em razão dos temas a serem discutidos, o Comitê e o Comitê de Auditoria Estatutário poderão se reunir conjuntamente. O Comitê deve reportar ao Conselho de Administração a sua atividade, por ocasião da primeira reunião a ser agendada.

Compete ao Comitê:

- a) Recomendar a adoção pelo Conselho de Administração de medidas de controle interno das atividades desempenhadas pela Diretoria, fixando-lhes as atribuições e os limites de autoridade específicos, observadas as disposições do Estatuto, bem como opinar sobre a atribuição de novas funções aos Diretores;
- b) Monitorar o cumprimento e a atualização periódica das regras de Governança Corporativa;
- c) Sem prejuízo da competência do Conselho de Administração, recomendar procedimentos para melhor fiscalizar a gestão dos Diretores;
- d) Tomar conhecimento do plano de trabalho da Auditoria Interna, analisado pelo Conselho Fiscal/Comitê de Auditoria da Companhia, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia;
- e) Aprovar e monitorar o plano de trabalho da Área de *Compliance*;
- f) Rever e avaliar os relatórios periódicos, destinados à avaliação do sistema de controle interno e gestão de riscos, bem como os relatórios periódicos das funções de Auditoria Interna (*Internal Audit*) e da Área de *Compliance*. Par este fim, o Comitê tem a faculdade de solicitar à Auditoria Interna (*Internal Audit*) a revisão de áreas operacionais específicas, assim como de solicitar à Área de *Compliance* o desenvolvimento de tarefas específicas;

- g) Solicitar informações à Diretoria sobre processos ou questões específicas da Companhia e/ ou de suas sociedades controladas, sempre que julgar apropriado;
- h) Supervisionar e acompanhar as questões de responsabilidade social corporativa, visando o desenvolvimento sustentável da Companhia e/ou de suas sociedades controladas e monitorando a consistência das ações levadas a cabo em relação aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética e de Conduta da Sociedade; e
- i) Analisar outras matérias ligadas ao controle interno da Companhia, conforme delegadas pelo Conselho de Administração.

Este documento é parte integrante do Regimento Interno do Conselho de Administração da TIM S/A.

Redação aprovada na Reunião da Assembleia Geral Extraordinária da TIM S/A, datada de 29 de julho de 2020.